



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4195

Ji-Paraná (RO), 14 de fevereiro de 2024

### SUMÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO.....	PÁG. 01
LICENÇA MUNICIPAL.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 07
DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 11
DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 12
DECRETOS.....	PÁG. 12
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 26



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Edital	005	14/02/2024	
ID:	638507	Processo	Documento
CRC:	E8E97C20		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LARYSSA DA SILVA		
Criação:	14/02/2024 08:28:46	Finalização:	14/02/2024 08:29:04
MD5:	A3271315EB5104C013031FAA438117F2		
SHA256:	930AF497C7018BDB6E3A01DF4A9BB9CF42CF3C9F10FFA6006BF7E6C1E722A0A6		
Símbolo/Objeto:	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 007/CMDCA/2024		
INTERESSADOS			
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ji-Paraná	RO	14/02/2024 08:28:46
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			14/02/2024 08:28:46
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 55		14/02/2024	638476

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 638507 e o CRC E8E97C20.

### EDITAL DE CHAMAMENTO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Casa dos Conselhos



Edital de Chamamento Público nº 005/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

- Prorrogar, o prazo das Fases: de admissão Fase de cumprimento da notificação pela OSC, de avaliação técnica da comissão de análise de projetos e de adequações/recursos.
- Retificar o cronograma do referido edital, conforme quadro abaixo:

Tabela 02

CRONOGRAMA DO EDITAL FUMCRIANÇA/2023	
<b>1) FASE DE ADMISSÃO</b>	
Fase de cumprimento da notificação pela OSC	09/02/2024 a 16/02/2024
Publicação do resultado da Fase de Admissão dos projetos inscritos no Edital em DOM e na página oficial da prefeitura de Ji-Paraná (projetos "admitidos" e "não admitidos")	20/02/2024
Esclarecimentos ou eventuais correções para o CMDCA/JI-PARANÁ, quanto ao resultado da Fase de Admissão (art. 10, §2o)	21/02/2024 a 22/02/2024
Caso haja alterações na lista de projetos inscritos em decorrência de retificações e/ou inclusões fundamentadamente realizadas, o CMDCA/Ji-Paraná publicará nova lista dos projetos inscritos, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do prazo para apresentação do pedido de esclarecimentos. (art. 10, §3o)	23/02/2024 a 29/02/2024
<b>2) FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS</b>	
Análise Técnica dos projetos Admitidos pela Comissão de Análise dos Projetos (Art. 22)	01/03/2024 a 14/03/2024
Reunião Extraordinária do CMDCA/JP para apresentação dos projetos Aprovados e Pendentes	15/03/2024
Publicação do resultado da Fase de Avaliação Técnica em DOM e na página oficial da prefeitura (projetos "aprovados" e "pendentes")	18/03/2024
<b>4) FASE DE ADEQUAÇÕES/RECURSOS</b>	
Período de Submissão de Adequações das Pendências (Art. 25)	19/03/2024 a 25/03/2024
Publicação do resultado da Fase de Avaliação Técnica em DOM (adequação de pendências)	26/03/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Adequações e Pendências (Art. 27 - § 1o)	27/03/2024 a 01/04/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Autoridades Superior (Art. 27 - § 2o).	02/04/2024 a 08/04/2024
Publicação do resultado do(s) recurso(s) impetrados	09/04/2024
Reunião Ordinária do CMDCA/JP para apresentação dos resultados das Adequações e Recursos (projetos "aprovados" e "não aprovados") e Classificação	10/04/2024
Publicação Final da Classificação geral dos projetos do Edital FUMCRIANÇA/2023 em Diário Oficial do Município.	11/04/2024

Gilson Lopes Soares  
Presidente Biênio 2022/2024  
Decreto 1420/GAB/PM/JP/2023



em 14/02/2024 assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 638459 e CRC: D07110F6).  
ID: 638507 e CRC: E8E97C20

Pág: 1/2

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224  
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por GILSON LOPES SOARES, PRESIDENTE DO CMDCA, em 14/02/2024 às 08:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 638459 e o código verificador D07110F6.

DocId: 638459 v1

### LICENÇA MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Planejamento

#### LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 20/09/2023, a **RENOVAÇÃO** da Licença Municipal de **INSTALAÇÃO**, para a seguinte atividade de **CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, NA RUA JUNDIAI S/N BAIRRO JK, KARTÓDROMO, JI-PARANÁ – RO.**

Área utilizada: 1450,70m<sup>2</sup>

Ji-Paraná/RO, 08 de fevereiro de 2024.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito Municipal



## Secretaria Municipal de Planejamento

### LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 20/09/2023, a **RENOVAÇÃO** da Licença Municipal de **LOCALIZAÇÃO**, para a seguinte atividade de **CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, NA RUA JUNDIAI S/N BAIRRO JK, KARTÓDROMO, JI-PARANÁ – RO.**

Área utilizada: 1450,70m<sup>2</sup>

Ji-Paraná/RO, 08 de fevereiro de 2024.

**ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**  
Prefeito Municipal



#### Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

##### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Solicitação	Identificação/Número DE PUBLICAÇÃO	Data 09/02/2024
ID: <b>636468</b>		
CRC: <b>661BE7C6</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>JUYLLIAN CAROLINE CORREIA SILVESTRE</b>		
Criação: <b>09/02/2024 11:39:25</b>	Finalização: <b>09/02/2024 11:42:07</b>	
MD5: <b>C7B422A6CE681F54BC4CE4C6C1E1EBA0</b>		
SHA256: <b>EEA3F8F2B1C3DBF5620D47B53BD946186D6E441EA88510BDBF6685E8E9CC0B17</b>		
Súmula/Objeto: <b>SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.</b>		
INTERESSADOS		
PEDRO CABECA SOBRINHO	Ji-PARANÁ	RO 09/02/2024 11:41:02
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		09/02/2024 11:41:15
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
PEDRO CABECA SOBRINHO	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	09/02/2024 12:32:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 636468 e o CRC 661BE7C6.		



#### Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

##### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Solicitação	Identificação/Número PUBLICAÇÃO	Data 14/02/2024
ID: <b>638515</b>		
CRC: <b>E8FA140C</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>JUYLLIAN CAROLINE CORREIA SILVESTRE</b>		
Criação: <b>14/02/2024 08:30:33</b>	Finalização: <b>14/02/2024 08:30:57</b>	
MD5: <b>17F50ED1239035ABF0C66999AE8FFD41</b>		
SHA256: <b>2CF887420DEBB30490A17D4B3070EBC261C28C566A51209A2252451809392BDB</b>		
Súmula/Objeto: <b>Publicação no Diário Oficial do município.</b>		
INTERESSADOS		
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		14/02/2024 08:30:33
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		14/02/2024 08:30:33
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 021/SEMPAN/DEPROJ/PMJP/2024		14/02/2024 638499
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 638515 e o CRC E8FA140C.		



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Rodrigo Sampaio de Souza**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Marcelo Barbisan de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Lorenil Gomes da Silva**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Joanita Freitas do N. Gonçalves**  
Secretaria Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Ison Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Eliane Santos Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Juscélia Costa Dallapicola**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Klecius Modesto de Araújo**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

**Adam Alcantara**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Adriel Fonseca**  
Fundação Cultural

**Ewerton Aurélio de Souza Guedes**  
Secretário de Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Fernando Fernandes**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Édison Fidelis de Souza**  
Corregedoria Geral do Município

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

## RESOLUÇÃO

## PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ RO  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

SOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2024

Ji-Paraná RO, 14 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o Edital de  
Retificação 05/2023/FUMCRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, do município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 3642 de 29 de março de 2023.

**CONSIDERANDO:** A Resolução nº 039/CMDCA/2023 que dispõe sobre publicação do Edital De Chamamento Público - FUMCRIANÇA Nº 02/2023 do CMDCA.

**CONSIDERANDO:** As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia Nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024) as 14h00m online via Meet.

**CONSIDERANDO:** O documento encaminhado pela A Comissão Especial para Elaboração do Edital FUMCRIANÇA 2023 à Presidência do CMDCA no dia 09 de fevereiro de 2024.

## RESOLVE:

- Prorrogar, o prazo das Fases: de admissão, avaliação técnica da comissão de análise de projetos e adequações/recursos, em anexo.
- Retificar o cronograma do referido edital, conforme em anexo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ji-Paraná RO, 14 de fevereiro de 2024.

Registre-se  
Publique-se

GILSON LOPES SOARES  
PRESIDENTE BIÊNIO 2022/2024  
DECRETO Nº 1420/GAB/PM/2023

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224  
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por GILSON LOPES SOARES, PRESIDENTE DO CMDCA, em 14/02/2024 às 08:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 638461 e o código verificador 449CF7C7.

Docto ID: 638461 v1



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	008/2024	14/02/2024
ID: 640905	Processo	Documento
CRC: 501DC407		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LARYSSA DA SILVA		
Criação: 14/02/2024 15:44:50	Finalização: 14/02/2024 15:45:02	
MD5: 2F500C86A3F8C7F50376B413659E53C5		
SHA256: 4ACE4B821F580E374B8589EC12E3670B6051B9AAAF95E11517F39870968E4FC6		
Súmula/Objeto:		
SOLCITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 007/CMDCA/2024		
<b>INTERESSADOS</b>		
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO 14/02/2024 15:44:50
<b>ASSUNTOS</b>		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		14/02/2024 15:44:50
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Ofício 55	14/02/2024	638476

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 640905 e o CRC 501DC407.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 008/GAB/SEMEIA/2024

"Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 3487/2022;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao representante setorial dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**CONSIDERANDO** o § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

**CONSIDERANDO** que o art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, e no parágrafo único fixa que é de responsabilidade da alta administração adequada gestão de riscos, especialmente na fase de planejamento.

**CONSIDERANDO** que o art. 3º do Decreto Municipal nº 672/2023 fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023 estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 672/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1418/2023, estabelece o dever de criar um comitê de planejamento no órgão para subsidiar o gestor na construção do PCA.

**CONSIDERANDO** o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento.

**CONSIDERANDO** o art. 28 da Lei Municipal nº 3586/22 que será fixado em Decreto os pontos de controles de estoques segregados por unidade setorial do sistema administrativo estoque; os prazos para elaboração de manuais de procedimentos de controles de estoques; e a designação dos responsáveis pelos pontos de controles dos estoques.

**CONSIDERANDO** que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**CONSIDERANDO** que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

**CONSIDERANDO** que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2023 (e-Proc).

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que a função de consultoria, a cargo da Auditoria Interna do Município, agrega valor na função orientativa aos gestores, dentre outros, quanto à implementação da gestão de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**CONSIDERANDO** que o item 8 do anexo único do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que pretende-se utilizar a função de consultoria do órgão central do sistema de controle interno para auxiliar os gestores da Administração (Direta e Indireta) do Poder Executivo na implementação da gestão de compras em observância aos preceitos legais, e em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

**Parágrafo único.** O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrado diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 2º** Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, com a composição dos seguintes servidores:

- I. - JOSE ROCHA SANTIAGO (matrícula 95267)
- II. - ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA (matrícula 96933)

**§ 1º** Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar o Secretário Municipal de Meio Ambiente no adequado planejamento das contratações da SEMEIA observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**I** - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

**II** - Padronizar os itens a serem contratados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de modo não haver duplicidades ou erros;

**III** - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes;

**IV** - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.

**V** - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.

**VI** - Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando: **a)** correta classificação do exercício (ano a ser contratado); **b)** correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG); **c)** correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque); **d)** correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada); **e)** correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA); **f)** correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária); **g)** correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda); **h)** correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência); **i)** alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria; **j)** correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação; **k)** classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta; **l)** correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes;



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



locações; prestação de serviços e realização de obras); **m)** existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

**VII** - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**VIII** - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo), bem como fomentar o controle social e transparência.

**IX** - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais) da SEMEIA, resultante da consolidação de tais demandas.

**X** - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como os relatórios e informações produzidos.

**XI** - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

**XII** - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações da SEMEIA, aos responsáveis pelas prestações de contas.

**XIII** - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta secretaria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

**§ 2º** Compete ao presidente da comissão a que se refere o *caput* deste artigo:

**I** - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

**II** - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

**III** - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**IV** - Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos **(X, XII e XIII)** do § 1º deste artigo;

**V** - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.

**VI** - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º e §§.

**VII** - Formalizar e entregar ao secretário da pasta o relatório circunstanciado a que se refere o § 6º deste artigo.

**VIII** - Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes desta Secretaria.

§ 4º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6º Para fins do inciso XI do § 1º deste artigo deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, à partir do exercício de 2024.

§ 7º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 8º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

### CAPÍTULO III

#### DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

**Art. 3º** O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput*, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: **a)** a Unidade (unidade demandante); **b)** o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); **c)** o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); **d)** o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e **e)** o usuário de homologação (secretário da pasta SEMEIA).

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

### CAPÍTULO IV

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 4º** O planejamento das contratações anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

**Parágrafo único** O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pela SEMEIA, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023.

### CAPÍTULO V

#### DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

**Art. 5º** O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do *caput* compete ao presidente do Comitê a que se refere o art.



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



2º desta Portaria:

**I** - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações desta Secretaria;

**II** - Elaborar relatórios mensais e quadrimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

**III** - Encaminhar à Secretária proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.

**IV** - Informar à CGM e ao Secretário quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

**V** - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.

**VI** - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.

**VII** - Monitorar a relação de planejamento e execução das contratações.

### CAPÍTULO VI

#### DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

**Art. 7º** É obrigatória a gestão de riscos nas contratações desta Secretaria.

**Parágrafo único.** A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

### CAPÍTULO VII

#### DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

**Art. 6º** É obrigatória à gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelos estoques desta Secretaria.

**Parágrafo único.** A gestão de custos será efetivamente implementada quando



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

**Art. 8º** O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gestão de Riscos (GR) e Plano de Contratações Anual (PCA), serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos, com subsídio às atividades de controles, especialmente à do órgão central do sistema de controle interno, nas funções de controladoria e auditoria interna.

**Parágrafo único.** Os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) serão elaborados por designação específica da Secretária, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 672/2023.

**Art. 9º** Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

**Art. 10** Será formalizado pelo Presidente do Comitê, via sistema e-Proc, processo administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual desta Secretaria, por intermédio dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

**I - Interessado:** SEMEIA

**II - tipo:** 5 - Processo de controle interno

**III - assunto:** 5164 - Planejamento de Contratações Anual (PCA)



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**IV - órgão (local de abertura):** 214 - SEMEIA

**V - órgão interessado (local de interesse):** 316 - SEMPLAN - Gabinete

**VI - unidades participantes:**

316 - SEMPLAN - Gabinete;

36 - Controladoria Geral do Município

**VII - usuários participantes:**

560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal)

760 - Ilson Moraes de Oliveira (Controlador Geral do Município)

1769 - Pedro Cabeça Sobrinho (SEMPLAN)

622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPLAN)

612 - José Rocha Santiago (Membro Presidente do Comitê SEMEIA)

4438 - Ana Carolina Da Silva Beccaria (Membro Vice-Presidente do Comitê SEMEIA)

941 - Adam Alcantara (Secretário SEMEIA)

**VIII - formato:** eletrônico

**IX - público (portal):** sim

**X - restrito:** sim

**XI - tipo de restrição:** Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

**Art. 11** Os processos abertos, pelo Presidente do Comitê, para fins de fiscalização e monitoramento a que se refere o capítulo V desta Portaria, terá a seguinte classificação:

**I - Interessado:** SEMEIA -

**II - tipo:** 5 - Processo de controle interno

**III - assunto:** 5163 - Fiscalização e monitoramento das contratações

**IV - órgão (local de abertura):** 214 - SEMEIA

**V - órgão interessado (local de interesse):** 316 - SEMPLAN - Gabinete

**VI - unidades participantes:**



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



316 - SEMPLAN - Gabinete;

36 - Controladoria Geral do Município

**VII - usuários participantes:**

560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal)

760 - Ilson Moraes de Oliveira (Controlador Geral do Município)

1769 - Pedro Cabeça Sobrinho (SEMPLAN)

622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPLAN)

612 - Jose Rocha Santiago (Membro Presidente do Comitê SEMEIA)

4438 - Ana Carolina Da Silva Beccaria (Membro Vice-Presidente do Comitê SEMEIA)

**VIII - formato:** eletrônico

**IX - público (portal):** sim

**X - restrito:** sim

**XI - tipo de restrição:** Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

**Art. 12** Os manuais de procedimentos e orientação publicados, nos termos do art. 2º desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do Comitê.

**Art. 13** O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta Secretaria, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e os almoxarifados setoriais, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à SEMEIA.

**Art. 14** Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado à processo administrativo para o fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, até o dia 28 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo único.** Motivadamente e previamente autorizado pelo secretário o



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

**Art. 15** Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria até o dia 28 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo único.** Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do art. 14, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo presidente do comitê, será fixado pelo secretário da pasta.

**Art. 16** O PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, documento oriundo da consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), será homologado pelo Secretário até o dia 28 de fevereiro de 2024, data essa que será encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para proceder a consolidação.

**Art. 17** Os responsáveis pelas unidades requisitantes, listados no anexo desta Portaria, poderão solicitar alterações na primeira versão do DFD (Documento de Formalização de Demandas) ao comitê até o dia 15 de março de 2024, de modo a possibilitar homologação e encaminhamento do PCA desta secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 31 de março.

**Parágrafo único.** Após a homologação e encaminhamento do PCA ao órgão SEMPLAN a que se refere o caput deste artigo, ainda será possível aos responsáveis pelas unidades requisitantes desta secretaria requerer revisão do PCA desta secretaria até o dia 15 de março de 2024, de modo a possibilitar nova homologação e encaminhamento do PCA desta secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 31 de março de 2024.

**Art. 18** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 14 de Fevereiro de 2024.

**ADAM ALCANTARA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 3732/GAB/PM/JP/2023



ID: 639931 e CRC: 37CDF7EC



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	008/GAB/S/EMEIA/2024	14/02/2024
ID:	639931	Processo
CRC:	37CDF7EC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA	
Criação:	14/02/2024 11:56:19	Finalização:
	14/02/2024 11:56:53	
MD5:	AA124577BF7A23174EDAB0B7122F80A3	
SHA256:	B1EE9975274E66C7E095937AB340F403A3E3EC90FABF0CECC20C513DF3C19BFE	
Síntese/Objeto:		
MEMORANDO Nº 023/GAB/S/EMEIA/2024		

## INTERESSADOS

MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO	14/02/2024 11:56:19
------------------------	-----------	----	---------------------

## ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO	14/02/2024 11:56:19
----------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 023	14/02/2024	639826
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 639931 e o CRC 37CDF7EC.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

cilindro em comodato, fornecimento de Criotaque em comodato e Ar Medicinal com cilindro em comodato, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (ID 508902); Solicitação de Material nº 1993/23 (ID 311104); Cotação de preço (ID 346667); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 416034); Minuta do Edital (ID 425656); Parecer Jurídico nº. 880/PGM/PMJP/2023 (ID 478916); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 143/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID's 518741 e 519100); Publicações (ID 528811); Propostas (ID's 607710 e 607711); Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 143/2023 (SRP) de 26/01/2024 (ID 629519); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 629521); Habilitações (ID's 625658 a 625685); Parecer Jurídico nº. 044/PGM/PMJP/2024 (ID 636511) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 143/2023 de 09/02/2024 (ID 637230).

## 1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Medicinal com cilindro em comodato, fornecimento de Criotaque em comodato e Ar Medicinal com cilindro em comodato, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
  - 1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
    - a) Descrição do material requisitado e quantidade;
    - b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
    - c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- 2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.
  - 2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CARP/SUPECOL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/SUPECOL/PMJP/RO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 12213/2023 - SEMUSA

LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decretos Municipais, nº 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar nº. 123/06.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Medicinal com cilindro em comodato, fornecimento de Criotaque em comodato e Ar Medicinal com cilindro em comodato, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 508902) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 143/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - (ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS)**

UASG N. 980005

## Empresas Detentoras do Registro:

**COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES LTDA** – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.539.992/0001-06 – Sediada à Rodovia 135 Gleba Pyreios Seção G Lote 09-B, S/N - Zona – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-970; Fone: (69) 3423-1435, E-mail: [lixogeniojovenda@gmail.com](mailto:lixogeniojovenda@gmail.com). Neste Ato representada por **Antônio Bernardo Jardim Neto**, portador do RG nº 594.628/SESP/RO e inscrito no CPF 609.224.942-15 ID (625668) e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 34.597.955/0015-95 – Sediada à Rua Santa Barbara, 4590 - Industrial – Porto Velho - Rondônia CEP: 76.821-220; Fone: (69) 3217-9504 E-mail: [silvio.arruda@linde.com](mailto:silvio.arruda@linde.com). Neste Ato representada por **Carlos Ferreira de Marco**, portador do RG nº 6044154975 SSP/SP e inscrito no CPF 810.792.067-87 ID (625686).

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/02/2024), às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº. 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Fernando Fernandes, nomeado através do Decreto Municipal nº. 3565/GAB/PMJP/2023, conforme determino o Capítulo XI, art. 20º da Lei nº. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob nº. 008/CARP/SUPECOL/2024**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas as empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO – MENOR VALOR POR ITEM** para Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Medicinal com

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

## 4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
  - 4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
    - 4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
    - 4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
  - 4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
  - 4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
  - 4.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
  - 4.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
  - 4.7. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



#### 5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da Nota de Empenho;

5.2. Os produtos, objeto deste instrumento, deverão ser entregues conforme tabela abaixo, no horário compreendido entre 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia);

5.3. ...

ITENS	LOCAL	ENDEREÇO
Ar Liquefeito e cilindros de oxigênio e ar comprimido	Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz - HDCCR	Rua Dom Bosco, 1300 – Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná - RO
Parte dos Cilindros de Oxigênio de 10 e 3 m <sup>3</sup>	Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA	Rua Menezes Filho, 2960 Bairro 2 de abril – Ji-Paraná - RO
Parte dos Cilindros de Oxigênio de 10, 7 e 3 m <sup>3</sup>	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Rua Sena Madureira, 501 Bairro São Pedro – Ji-Paraná - RO

#### 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto nº. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Serão devolvidos os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido no Termo de Referência ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem pelo fabricante, não sendo admitidas. Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar, limpeza, resistência, bom estado de conservação e higiene, características que garantam as qualidades comerciais do produto, características que atenda, as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.5. A aceitação definitiva dar-se-á em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6.6. Quadro resumo dos prazos e providências a serem adotadas:

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 638022 e CRC: 642186F0



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços nº. **008/CARP/SUPECOL/2024**, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 638022 e CRC: 642186F0



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.5. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.6. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 638022 e CRC: 642186F0



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;  
III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e  
V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
- 10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
- Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
  - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
  - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
  - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
- 10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
- 10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
- 10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
- 10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
- 10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
- 10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

8

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 638022 e CRC: 642186F0



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



### 11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- 11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público ou
  - A pedido do fornecedor.

### 12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 14700/21.
- 12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal nº. 14700/2021.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 638022 e CRC: 642186F0



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



- 13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

### 14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM

06.539.992/0001-06 - JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Ar respirável - manutenção sistema de linha	UNIDADE	15000	R\$ 22,00	R\$ 8,00	R\$ 120.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> OXIGENIO NÃO LIQUEFEITO Medicinal com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico CILINDRO DE 10 M³ EM COMODATO.						
3	Ar respirável - manutenção sistema de linha	UNIDADE	5000	R\$ 22,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> OXIGÊNIO NÃO LIQUEFEITO MEDICINAL com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. Cilindro de 7 m³ em comodato.						
4	Ar respirável - manutenção sistema de linha	UNIDADE	5100	R\$ 22,00	R\$ 7,99	R\$ 40.749,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> OXIGÊNIO NÃO LIQUEFEITO MEDICINAL com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. Cilindro de 3 m³ em comodato.						
5	Ar respirável - manutenção sistema de linha	UNIDADE	1700	R\$ 22,00	R\$ 7,99	R\$ 13.583,00

10

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 638022 e CRC: 642186F0



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



06.539.992/0001-06 - JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Ar respirável - manutenção sistema de linha	UNIDADE	1260	R\$ 82,00	R\$ 18,80	R\$ 23.688,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> OXIGENIO NÃO LIQUEFEITO MEDICINAL Com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico CILINDRO DE 7 M³ EM COMODATO.						
7	Ar respirável - manutenção sistema de linha	UNIDADE	420	R\$ 82,00	R\$ 18,80	R\$ 7.896,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> OXIGENIO NÃO LIQUEFEITO MEDICINAL Com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico CILINDRO DE 3M³ EM COMODATO.						
8	Instalação / Manutenção / Sistema Ar Comprimido	UNIDADE	7500	R\$ 45,00	R\$ 12,50	R\$ 93.750,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AR COMPRIMIDO MEDICINAL Com características físico-químicas: Incolor, Insípido, Inodoro, Não-inflamável, Composição = 79% de N2 e 21% de O2, Peso molecular = 28,975 CILINDRO DE 6,6 M³ EM COMODATO.						
9	Instalação / Manutenção / Sistema Ar Comprimido	UNIDADE	2500	R\$ 45,00	R\$ 12,50	R\$ 31.250,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AR COMPRIMIDO MEDICINAL com características físico-químicas: Incolor, Insípido, Inodoro, Não-inflamável, Composição = 79% de N2 e 21% de O2, Peso molecular = 28,975 CILINDRO DE 6,6 M³ EM COMODATO.						
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 370.916,00</b>

### 34.597.955/0015-95 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Ar respirável - manutenção sistema de linha	UNIDADE	50000	R\$ 21,50	R\$ 8,50	R\$ 425.000,00

**Marca:**  
**Fabricante:**

11

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 638022 e CRC: 642186F0





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento: Ata de Registro de Preços  
Identificação/Número: 008-24  
Data: 10/02/2024

ID: 638022  
CRC: 642186F0  
Processo: 0-0/0  
Usuário: WELLEN SCROFANI DOS SANTOS  
Criação: 10/02/2024 11:46:10 Finalização: 10/02/2024 11:46:28



MD5: 09336E352B2973388E69B7EC6EF28C4C  
SHA256: 5E02DC0AEF6D774224B614BFA4D10FE681920A053569826F5985151755C41C54

Formulário/Objeto: Solicitação de Publicação

INTERESSADOS  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Ji-Paraná RO 10/02/2024 11:46:10

ASSUNTOS  
SOLICITACAO DE PUBLICACAO 10/02/2024 11:46:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS  
Memorando 8 10/02/2024 638021

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 638022 e o CRC 642186F0.

**Modelo / Versão:**  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** OXIGÊNIO LIQUEFEITO MEDICINAL com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. Com criotânque em comodato. Marca: Própria - Modelo: Próprio - Unidade: m³ - Tipo: Oxigênio Medicinal Liquefeito - Fabricante: Própria - Procedência Nacional - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Registro da ANVISA suspenso conforme RDC 25/2015. Prazo de garantia: 03 Anos. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços.

Total do Fornecedor: R\$ 425.000,00  
Valor Global da Ata: R\$ 795.916,00

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Welen Scrofani dos Santos  
Assessora - SUPECOL  
Decreto nº. 0168/GAB/PMJP/2024

Sônia Regina da Silva  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº. 3748/GAB/PMJP/2023

Fernando Fernandes  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº. 3665/GAB/PMJP/2023

12

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 638022 e CRC: 642186F0

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ: 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório: 000300/23 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 143  
Proc. Administrativo: 1-12213/2023 Nº Controle Ata: 08/2024 Prazo de Validade: 10/02/2025  
Objeto / Descrição: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal com cilindro em comodato, fornecimento de Criotânque em comodato e Ar Medicinal com cilindro em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 10/02/2025

Fornecedor / Proponente: 937 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.009.001	OXIGENIO LIQUEFEITO MEDICINAL White Martins	M3	0	50000	8,50	425.000,00	0	0	50000	425.000,00
Com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. COM CRIOTANQUE EM COMODATO.											

Total Registro de Preços (Inicial): 425.000,00 Saldo Total: 425.000,00

Fornecedor / Proponente: 103817 - JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES



## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000300/23

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 143

Proc. Administrativo : 1-12213/2023

Nº Controle Ata : 08/2024

Prazo de Validade : 10/02/2025

Objeto / Descrição : Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal com cilindro em comodato, fornecimento de Criotânque em comodato e Ar Medicinal com cilindro em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/02/2025

Fornecedor / Proponente : 103817 - JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES

Centro de Custo :

125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	008.009.002	OXIGENIO NAO LIQUEFEITO WHITE/LIND Medicinal com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico CILINDRO DE 10 M³ EM COMODATO.	M3	0	15000	8,00	120.000,00	0	0	15000	120.000,00
3	008.009.003	OXIGENIO NAO LIQUEFEITO MEDICINAL WHITE/LIND com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico CILINDRO DE 7 M³ EM COMODATO.	M3	0	5100	7,99	40.749,00	0	0	5100	40.749,00
4	008.009.004	OXIGENIO NAO LIQUEFEITO MEDICINAL WHITE/LIND Com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico CILINDRO DE 3 M³ EM COMODATO.	M3	0	1260	18,80	23.688,00	0	0	1260	23.688,00
5	008.009.005	AR COMPRIMIDO MEDICINAL WHITE/LIND com características físico-químicas: Incolor, Insípido, Inodoro, Não-inflamável, Composição = 79% de N2 e 21% de O2, Peso molecular = 28,975 CILINDRO DE 6,6 M³ EM COMODATO.	M3	0	7500	12,50	93.750,00	0	0	7500	93.750,00
6	008.009.002	OXIGENIO NAO LIQUEFEITO WHITE/LIND Medicinal com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico CILINDRO DE 10 M³ EM COMODATO.	M3	0	5000	8,00	40.000,00	0	0	5000	40.000,00
7	008.009.003	OXIGENIO NAO LIQUEFEITO MEDICINAL WHITE/LIND com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico CILINDRO DE 7 M³ EM COMODATO.	M3	0	1700	7,99	13.583,00	0	0	1700	13.583,00
8	008.009.004	OXIGENIO NAO LIQUEFEITO MEDICINAL WHITE/LIND Com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico CILINDRO DE 3 M³ EM COMODATO.	M3	0	420	18,80	7.896,00	0	0	420	7.896,00
9	008.009.005	AR COMPRIMIDO MEDICINAL WHITE/LIND com características físico-químicas: Incolor, Insípido, Inodoro, Não-inflamável, Composição = 79% de N2 e 21% de O2, Peso molecular = 28,975 CILINDRO DE 6,6 M³ EM COMODATO.	M3	0	2500	12,50	31.250,00	0	0	2500	31.250,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 370.916,00 Saldo Total: 370.916,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 795.916,00 Saldo Total: 795.916,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2570 - 19616)  
10/02/2024 10:31

ID: 638023 e CRC: 28F2D0C7

Usuário: Sônia Regina da Silva

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro Demonstrativo de Ata de Registro Preços	008-24	10/02/2024
ID:	638023	Processo
CRC:	28F2D0C7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	WELENSCROFANIDOS SANTOS	
Criação:	10/02/2024 11:46:41	Finalização:
	10/02/2024 11:46:54	
MD5:	2037EC61837D822AC4D7D8CB6D521DCB	
SHA256:	60A57FE1EC7DB8AF811AC068B481F1056AF4FA2DE0101B8EF7F1FC36D584969E	
Símbolo/Objeto:	Solicitação de Publicação	

## INTERESSADOS

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Ji-Paraná RO 10/02/2024 11:46:41

## ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 10/02/2024 11:46:41

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 8 10/02/2024 638021

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 638023 e o CRC 28F2D0C7.

## DECISÃO DO PREFEITO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14492/2022

## INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência contrato n. 033/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 033/PGM/PMJP/2023, firmado entre a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, tendo como objeto a aquisição de licença para uso de Software Autodesk Architecture Engineering, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Considerando a Justificativa do Gestor da Secretaria retro (ID 635588).

Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Município de N. 029/PGM/PMJP/2024 (ID 600211), que manifestou-se favoravelmente pela primeira alteração contratual, consistente em: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2024, ou seja, até 10/02/2025.

Dessa forma, diante da caracterização de serviços contínuos e indispensável à administração pública, e a vantajosidade encontrada acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, e AUTORIZO a Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2024, ou seja, até 10/02/2025 ao contrato n. 033/PGM/PMJP/2023, firmado com a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECISÃO DO GABINETE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-616/2024**

**INTERESSADO:** Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Sra. Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Cacoal/RO, para participar de reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social COEGEMAS, conforme Concessão de Diária n. n. 05/2023 de [ID 583302](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 625866](#), através do Parecer n. 200/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito  
 Decreto n. 3622/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-359/2024**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Assessor Militar, Sr. Humberto Pinheiro Rezende e ao Assessor Executivo, Sr. Valter Fernandes de Almeida, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para conduzir o retorno do Sr. Prefeito e outros servidores do aeroporto de Porto Velho, tendo em vista a viagem programada para Brasília/DF, conforme Concessão de Diária de [ID 571850](#) e [ID 571868](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 636733](#), através do Parecer n. 233/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito  
 Decreto n. 3622/2023

**DECRETOS****DECRETO Nº 0657, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

Corrige o valor das taxas e ISS fixo para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 2902, de 18 de dezembro de 2015, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Fazenda, através do [Memorando 39 de 29/01/2024 \(ID 603093\)](#)

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido correção das taxas e ISS fixo em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), para o exercício de 2024.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 0179, de 23 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**DECRETO N. 0715, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Rosimeire Antônia de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Administração da Superintendência Geral Econômica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor [Memorando 22 de 17/01/2024 \(ID 580607\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Rosimeire Antônia de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Administração** da Superintendência Geral Econômica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**DECRETO N. 0763, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Juarez Martins da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Transporte Escolar da Superintendência-Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor [Memorando 22 de 17/01/2024 \(ID 580607\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Juarez Martins da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Transporte Escolar** da Superintendência-Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**DECRETO N. 0818, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0298, de 11 de janeiro de 2024, de nomeação de Letícia Rodeline Martins**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 0298 de 11 de janeiro de 2024, de nomeação de Letícia Rodeline Martins, para o cargo de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**DECRETO N. 0819, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0301, de 11 de janeiro de 2024, de no-**

meação de Gabriel Cavalcante Souza.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 0301 de 11 de janeiro de 2024, de nomeação de Gabriel Cavalcante Souza, para o cargo de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0863, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Exonera Ladner Fernandes de Abreu, do cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Ladner Fernandes de Abreu**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0865, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0850, de 19 de abril de 2023, de nomeação de Maria Evangelista Batista.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 0850 de 19 de abril de 2023, de nomeação de Maria Evangelista Batista, para o cargo de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0866, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0851, de 19 de abril de 2023, de nomeação de Mayara de Holanda Melo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 0851 de 19 de abril de 2023, de nomeação de Mayara de Holanda Melo, para o cargo de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0867, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Exonera Nayara Tiemi Sesti Yajima, do cargo em comissão de Assessora de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Nayara Tiemi Sesti Yajima**, do cargo em comissão de **Assessora de Esportes**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0868, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Kevin Felipe da Silva Hauthequeste, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Kevin Felipe da Silva Hauthequeste**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0869, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Antônio Ribeiro Trindade, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Esportes, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Antônio Ribeiro Trindade**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Esportes**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0870, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Wilson Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Wilson Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar

de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0871, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Romário Krystyan Amorim da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Romário Krystyan Amorim da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0872, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Miquéias Rodrigues Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Miquéias Rodrigues Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0873, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Lindomar Barros de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Lindomar Barros de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0874, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Antônio Nunes Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Antônio Nunes Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0875, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Jonatas Diogo Antunes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Jonatas Diogo Antunes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0878, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Maria Valente de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Maria Valente de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0879, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Anderson Pereira de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Anderson Pereira de Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0880, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia João Inácio Marques Barros de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado João Inácio Marques Barros de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0881, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Leci de Bárbara da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Leci de Bárbara da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0882, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Edson Correia de Miranda, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Edson Correia de Miranda, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0886, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Ladner Fernandes de Abreu, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Ladner Fernandes de Abreu, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do

Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0891, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 3238, de 13 de novembro de 2023, de nomeação de Cláudia Soares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 3238, de 13 de novembro de 2023, de nomeação de Cláudia Soares, para o cargo de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14 de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0892, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0544, de 17 de janeiro de 2024, de nomeação de Isabelly Campos Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0544, de 17 de janeiro de 2024, de nomeação de Isabelly Campos Silva, para o cargo de Coordenadora de Área de ISSQN da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0893, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Izaiane Espinosa de Souza, do cargo em comissão de Assessora Técnica Contábil e Fazendária I da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 038 de 30/01/2024 (ID 607235)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Izaiane Espinosa de Souza, do cargo em comissão de Assessora Técnica Contábil e Fazendária I, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0894, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Lariessa Pereira da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora Financeira da Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 038 de 30/01/2024 \(ID 607235\)](#)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Lariessa Pereira da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora Financeira da Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0895, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Yasmim Rafaela Bonfim Reis, do cargo em comissão de Coordenadora de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 40 de 02/02/2024 \(ID 619623\)](#)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Yasmim Rafaela Bonfim Reis, do cargo em comissão de Coordenadora de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0896, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Makciwaldo Paiva Mugrave do cargo de Gerente de Contabilidade de Sistemas de Custos da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 44 de 06/02/2024 \(ID 626376\)](#)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado Makciwaldo Paiva Mugrave do cargo de Gerente de Contabilidade de Sistemas de Custos da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0897, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Izaiane Espinosa de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Financeira da Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 038 de 30/01/2024 (ID 607235)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Izaiane Espinosa de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Financeira da Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0898, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Jeferson Brito Ferreira Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil e Fazendária I da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 038 de 30/01/2024 (ID 607235)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Jeferson Brito Ferreira Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil e Fazendária I da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0899, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Kelrlly Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de ISSQN da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 038 de 30/01/2024 \(ID 607235\)](#)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Kelrlly Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de ISSQN da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0900, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Aiumy Pereira de Medeiros, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando 038 de 30/01/2024 (ID 607235)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Aiumy Pereira de Medeiros, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0901, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Adriana Custódio Tavares, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Controle e Conferência da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando 038 de 30/01/2024 (ID 607235)

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Adriana Custódio Tavares**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Controle e Conferência** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0902, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Exclui a servidora Renata Relrika Inocência Vaz Gourmet, do Decreto n. 0734/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que a servidora havia sido exonerada através do Decreto n. 0734/2024,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica excluída a servidora Renata Relrika Inocência Vaz Gourmet, do Decreto n. 0734 de 06 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único.** Com a exclusão citada no *caput* permanece a vigência do Decreto n. 2993 de 26 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0903, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Exclui a servidora Camila de Souza Silva, do Decreto n. 0734/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que a servidora havia sido exonerada através do Decreto n. 0734/2024,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica excluída a servidora Camila de Souza Silva, do Decreto n. 0734 de 06 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único.** Com a exclusão citada no *caput* permanece a vigência do Decreto n. 0326 de 12 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0904, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia **Ângelo Luiz Ataide Moroni**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ângelo Luiz Ataide Moroni**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito** do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0905, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia **Valdirene Paulino Santana Soares** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Valdirene Paulino Santana Soares** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0906, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia **Eloise Freires Carlos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Eloise Freires Carlos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0907, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia **Elaine Ferreira de Paulo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Elaine Ferreira de Paulo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0908, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Dorlei Alencar Adam, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Dorlei Alencar Adam**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0909, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Jefferson Silva Moura, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Jefferson Silva Moura**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0910, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Eliseu André Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Geral Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Eliseu André Gonçalves**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor-Geral Administrativo** do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0912, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Cristiane Alves de Freitas, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva I, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Cristiane Alves de Freitas**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva I**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0913, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Gessica Eler Barbosa Martins, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativa, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Gessica Eler Barbosa Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente Administrativa**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0915, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Donizete Cardoso, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Donizete Cardoso**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0916, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Sandra Araújo Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Sandra Araújo Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0917, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Auryelle Cabulão Silva, para ocupar a função gratificada de Gerente de Contabilidade de Sistemas de Custos da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 44 de 06/02/2024 (ID 626376)

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Auryelle Cabulão Silva**, para ocupar função gratificada de **Gerente de Contabilidade de Sistemas de Custos** da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 0918 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Revoga o Decreto n. 0422, de 15 de janeiro de 2024, que autorizou a cessão da servidora municipal Dayanne Menezes da Silva, ao Município de Ariquemes-Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do ofício n. 7/SEMGOV/GAPRE/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0422, de 15 de janeiro de 2024, que autorizou a cessão da servidora municipal Dayane Menezes da Silva, ao Município de Ariquemes/Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO Nº 0919, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Revoga o Decreto n. 0622, de 26 de janeiro de 2024, que autorizou a cessão da servidora municipal Ana Alice Soares de Oliveira, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0622, de 26 de janeiro de 2024, que autorizou a cessão da servidora municipal Ana Alice Soares de Oliveira, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0920, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Rafaela Ferreira Dietrich, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Rafaela Ferreira Dietrich, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0921, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Vanessa da Silva Lisboa, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Vanessa da Silva Lisboa, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0922, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Franciele Capetini Farias, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Franciele Capetini Farias, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0923, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exclui o servidor Ruânio Amoedo Silva, do Decreto n. 0877/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor havia sido exonerado através do Decreto n. 0877/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica excluído o servidor Ruânio Amoedo Silva, do Decreto n. 0877 de 09 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único.** Com a exclusão citada no caput permanece a vigência do Decreto n. 3182 de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0924, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Lucas Silveira Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Enfermagem da Unidade de Ortopedia e Pronto Atendimento do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Lucas Silveira Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Enfermagem da Unidade de Ortopedia e Pronto Atendimento do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0925, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 2725, 2641 e 3384/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos nºs 2725/2023 ([ID 363674](#)), 2641/2023 ([ID 353781](#)), e 3384/2023 ([ID 480786](#)), desde suas respectivas edições.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0926, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0759, de 06 de fevereiro de 2024, de nomeação de Raquel Siqueira dos Santos Azevedo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 0759, de 06 de fevereiro de 2024, de nomeação de Raquel Siqueira dos Santos Azevedo, para o cargo de Diretora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0927, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Exonera Igor Martins da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Informática da Superintendência-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Igor Martins da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Informática** da Superintendência-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0928, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Lariessa Pereira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Transporte da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Lariessa Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Transporte** da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0929, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Daglyane Micaely Santos Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Daglyane Micaely Santos Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0930, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Neusa Dourado de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Neusa Dourado de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0931, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Russell Mitchell Herrera dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Russell Mitchell Herrera dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0932, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Christopher Matheus da Silva Nogueira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Christopher Matheus da Silva Nogueira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar

de 15 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0933, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Maria de Fátima Leite Ricarte, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Maria de Fátima Leite Ricarte, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0934, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Igor Martins da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico da da Superintendência-Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Igor Martins da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico da Superintendência-Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO N. 0935, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Marcelo Silva Maia, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 18 de 16/01/2024 \(ID 575902\)](#)

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Marcelo Silva Maia, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO 0936, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Dabylla Nayanne Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível I da

Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 46 de 05/02/2024 \(ID 622556\)](#),

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Dabylla Nayanne Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO 0937, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Dabylla Nayanne Silva, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 46 de 05/02/2024 (ID 622556),

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Dabylla Nayanne Silva, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO 0938, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera José Benoá de Melo, da função gratificada de Superintendente Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado José Benoá de Melo, da função gratificada de Superintendente Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### **DECRETO 0939, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia José Benoá de Melo, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado José Benoá de Melo, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0941, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Implementação e Regulamentação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná/RO, em atendimento ao Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o §14 do artigo 1º da Emenda Constitucional 103/2019, dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no §16; e

**Considerando** que a Emenda Constitucional 103/2019, em seu art. 9º, § 6º definiu prazo para implantação do RPC;

**Considerando** que a instituição do Regime de Previdência Complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.454/2021, publicada em 21 de dezembro de 2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO;

**Considerando** que já foi decidido que o Município de Ji-Paraná/RO, irá aderir a um plano já existente ou, no mínimo, que já tenha sido submetido à aprovação da PREVIC e que existem várias entidades fechadas de previdência complementar públicas e privadas as quais o Ente Federado poderá aderir, surgiram dúvidas sobre como conduzir o processo de escolha da entidade de previdência, e que, para auxiliar nesse quesito a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil elaborou a Nota Técnica n.º 01/2021, no sentido de que deve ser feito convênio de adesão com a Entidade e que esse convênio deve ser precedido de processo seletivo onde devem ser observados os princípios da administração pública, principalmente de impessoalidade, transparência e utilização de critérios objetivos, e de suas contratações, bem como outros aspectos enumerados na dita Nota Técnica e também no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos editado pelo Ministério da Economia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada e composta dos membros abaixo relacionados à Comissão Especial de Estudo para fins de Implantação da Previdência Complementar no Município de Ji-Paraná, conforme determina a Emenda Constitucional n. 103/2019, que atuará sob a presidência do primeiro:

- I- Agostinho Castello Branco Filho - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná IPREJI
- II- Jonatas de França Paiva - Secretário Municipal de Administração
- III- Inês da Silva Primo e Silva - Gerente Geral de Recursos Humanos
- IV- Marília Pires de Oliveira Silva - Assessora Técnica de Processos
- V- Deisiane Moreira Barreto Anziliero Técnico Educacional Nível II
- VI- Lucas Muniz dos Santos Auxiliar de Departamento Pessoal

**Art. 2º** A comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para a o procedimento de escolha e contratação da Entidade que será responsável pela gestão do Regime de Previdência Complementar do município de Ji-Paraná, mediante escolha que garanta o cumprimento dos Princípios constitucionais básicos que regem a Administração Pública.

**Art. 3º** Serão considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão, portanto sem ônus adicionais para o Município.

**Art. 4º** Havendo necessidade de deslocamento de algum membro a outra cidade ou órgãos de assessoramento e fiscalização, visando o cumprimento do objetivo desta missão, os ônus serão custeados pela Secretaria de Administração e o veículo fornecido pelo Instituto de Previdência de Ji-Paraná- IPREJI.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto n. 3581 de 14 de Dezembro de 2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0950, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 0869, de 09 de fevereiro de 2024, de nomeação de Antônio Ribeiro Trindade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decretos nº 0869, de 09 de fevereiro de 2024, que nomeou Antônio Ribeiro Trindade para o cargo de Assessor de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná, desde sua respectiva edição.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0954, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Nayara Tiemi Sesti Yajima, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Nayara Tiemi Sesti Yajima**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Esportes**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0956, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 0776, de 07 de fevereiro de 2024, de nomeação de Wanderson Cleyton Batista da Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decretos nº 0776, de 07 de fevereiro de 2024, que nomeou Wanderson Cleyton Batista da Silva, para o cargo de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná, desde sua respectiva edição.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0959, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia Antônio Ribeiro Trindade, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Antônio Ribeiro Trindade**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0731, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 032/SEMFAZ/GGECO/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 838.000,00** (oitocentos e trinta e oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>1537</b>	26.782.0006.1009.0000 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	<b>32.169,42</b>
<b>1538</b>	26.782.0006.1009.0005 - Aquis. Veículo de Carga, Equip. Construção, Agrícola e Outros 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-621 - Convênio nº 916744/2021 F.R.: 2033.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	<b>805.830,58</b>

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 623958 e CRC: D98D682B



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 623958 e CRC: D98D682B



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município  
ANEXO I AO DECRETO: N. 0731, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

**APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023**

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 26.219.883,34
2 - Restos a Pagar			R\$ 8.601.651,94
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 26.219.883,34	-	R\$ 8.601.651,94
			R\$ 17.618.231,40
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 17.618.231,40
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 17.618.231,40

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 623958 e CRC: D98D682B



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.621 - Convênio nº 916744/2021  
ANEXO II AO DECRETO: N. 0731, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

**APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023**

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.137.261,86
2 - Restos a Pagar			R\$ 294.178,30
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.137.261,86	-	R\$ 294.178,30
			R\$ 1.843.083,56
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.843.083,56
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.843.083,56

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 623958 e CRC: D98D682B



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Decreto	Identificação/Número n. 0731, de 05 de fevereiro de 2024	Data 05/02/2024
ID: 623958	Processo	Documento
CRC: D9BD682B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 05/02/2024 17:31:02	Finalização: 05/02/2024 17:33:31	
MD5: B78A659868B4ED8ADB67B008C0DB665B		
SHA256: F8410831AA7D216AE98F7A4A7BF363E07992033FC38694CADD817F03C097F7C		

## Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	05/02/2024 17:32:47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	05/02/2024 17:32:59
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	05/02/2024 17:33:14

## ASSUNTOS

DECRETO	05/02/2024 17:31:46
---------	---------------------

## CIENTES

BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA	05/02/2024 19:52:00
----------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	05/02/2024 18:09:08
---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	05/02/2024 18:34:23
--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 623958 e o CRC D9BD682B.Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 0732, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Memorando nº 031/GGECO/SEMFAZ/2024.

**DECRETA:**Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.998,52** (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:**02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>1539</b>	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	<b>2.998,52</b>
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	010-110 - Piso da Enfermagem	
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	
	F.STN.: 2.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)

ID: 623970 e CRC: 3AC12904

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.110 - Piso da Enfermagem  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 0732, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023**

		Superávit do Exercício de 2023	
<b>1 - Ativo Financeiro</b>			R\$ 549.706,14
<b>2 - Restos a Pagar</b>			R\$ 0,00
<b>3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)</b>			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
<b>4 - Fonte de Recurso Vinculada</b>	R\$ 549.706,14	-	R\$ 0,00
			R\$ 549.706,14
<b>a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)</b>			R\$ 549.706,14
<b>b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit</b>			R\$ 367.540,86
<b>c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)</b>			R\$ 182.165,28

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
Prefeito

ID: 623970 e CRC: 3AC12904



ID: 623970 e CRC: 3AC12904



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0732, de 05 de fevereiro de 2024	05/02/2024
ID:	623970	Processo
CRC:	3AC12904	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	05/02/2024 17:33:35	Finalização:
	05/02/2024 17:35:51	
MD5:	7988F88FA661D8EC6E1E16B6EE313BD	
SHA256:	207D22E0428DEAE03EC3880639B325C9EBC858A973346DF81F99CE9D81E7A54D	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	05/02/2024 17:35:06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	05/02/2024 17:35:14
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	05/02/2024 17:35:23

## ASSUNTOS

DECRETO	05/02/2024 17:34:10
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	05/02/2024 18:09:09
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	05/02/2024 18:34:24
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 623970 e o CRC 3AC12904.Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-30.600,00
233	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-2.814,15
977	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 0733, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Memorando n.º 031/GGECO/SEMFAZ/2024 e Memorando n.º 021/GAB/SEMED/2024.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 33.414,15** (trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
232	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	30.600,00
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
973	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.814,15

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)

ID: 623984 e CRC: 6915080A



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0733, de 05 de fevereiro de 2024	05/02/2024
ID:	623984	Processo
CRC:	6915080A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	05/02/2024 17:35:57	Finalização:
	05/02/2024 17:38:14	
MD5:	CFD5779574F139B2F5629BE04FF61983	
SHA256:	43CACFED832A634CF0ACAD956B84204BD0831EB3A76B3987A7BA74815B8744DC	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	05/02/2024 17:37:38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	05/02/2024 17:37:47
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	05/02/2024 17:38:00

## ASSUNTOS

DECRETO	05/02/2024 17:36:32
---------	---------------------

## CIENTES

BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA	05/02/2024 19:52:34
----------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	05/02/2024 18:09:11
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	05/02/2024 18:34:25
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 623984 e o CRC 6915080A.Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)

ID: 623984 e CRC: 6915080A

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão N° 00143/2023 (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)**

Às 14:07 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-12213/2023, Pregão nº 00143/2023.

Objeto: Consiste na futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal com cilindro, criotanque e ar medicinal com cilindro, todos em comodato, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão N° 00129/2023 (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)**

Às 18:14 horas do dia 07 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-12694/2023, Pregão nº 00129/2023.

Objeto: eventual e futura aquisição de café a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas Municipais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

# Sangue é Vida

**PODEM DOAR**

Homens e mulheres  
 com idade entre **18 e 60 anos**  
 com peso superior a **50 Kg**  
 sem tatuagens recentes

**DOE SANGUE**  
**VOCÊ TAMBÉM**



# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
 Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
 (69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL  
 DE JI-PARANÁ - RO

